



**DECRETO N ° 180/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VISEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

**CONSIDERANDO,** que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;

**CONSIDERANDO,** a Lei Estadual nº 4.371, de 15 de dezembro de 1971, que Proclama Nossa Senhora de Nazaré Patrona do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal nº 068, de 22 de novembro de 1994, no qual determina feriado municipal o primeiro dia subsequente ao Círio de Nossa Senhora de Nazaré.

**CONSIDERANDO,** que o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, que ocorrerá na Cidade de Viseu no domingo, dia 19 de novembro do corrente ano.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto Facultativo nos Órgãos Municipais da administração direta e indireta do Município de Viseu no dia 20 de novembro de 2023.

**Art. 2º.** Este decreto não se aplica aos serviços considerados de natureza essencial, cuja paralização possa acarretar em prejuízos a continuidade do serviço público.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu/PA, 16 de novembro de 2023.

**CRISTIANO DUTRA VALE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA